



Parágrafo Segundo - Sujeitas que estão as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários, por sua própria natureza, às flutuações do mercado, a **BB PREVIDÊNCIA** não será responsável por quaisquer depreciações nos ativos da Carteira de Investimentos ou por eventuais prejuízos em caso de alienação parcial ou total dos ativos dela integrantes, decorrentes da prática dos atos regulares de gestão dos investimentos.

Parágrafo Terceiro - Na apuração da responsabilidade pelas aplicações dos recursos, serão investigados os elementos subjetivos de culpa ou dolo, excluída a responsabilidade decorrente de exclusivo risco normal do investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A abstenção do exercício, por qualquer das **Partes**, de faculdades ou direitos assegurados por este **Convênio** e/ou eventual tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades.

Parágrafo Único - Qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação à outra não importará em modificação deste **Convênio**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Convênio** está subordinada à rescisão do Convênio de Adesão firmado entre a **BB PREVIDÊNCIA** e o **ENTE FEDERADO**, detalhado nos considerandos deste **Convênio**, mantidas as responsabilidades legais e contratuais atinentes aos direitos e obrigações cujas repercussões não estejam atreladas à vigência temporal do presente **Convênio**, inclusive relativamente à proteção de dados pessoais de participantes do **Plano**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **Convênio** vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins do cumprimento do objeto do presente **Convênio** as **Partes** deverão observar que:

- I. Fica vedada a cessão dos direitos e a transferência das obrigações decorrentes deste **Convênio** sem anuência prévia e por escrito da outra **Parte**;
- II. As **Partes** não poderão usar os nomes e marcas um do outro, salvo mediante autorização prévia da **Parte** detentora do nome ou marca que será utilizada, salvo também no caso de utilização da marca do **ENTE FEDERADO** na divulgação do portfólio de parceiros da **BB PREVIDÊNCIA**, cuja autorização para utilização resta desde já concedida mediante a assinatura deste **Convênio**;
- III. O recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto deste **Convênio** será realizado pela **Parte** definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida; e



As **Partes** se comprometem a efetivamente dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra **Parte**, que obtiverem em razão deste **Convênio**, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, utilizando-se dos mesmos padrões que aplica às informações confidenciais de sua propriedade, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (doravante denominada LGPD) ou legislação que vier a substituí-la, da Política de Proteção de Dados da **BB PREVIDÊNCIA** e demais diretrizes aplicáveis, inclusive as seguintes condições:

- I. As **Partes** comprometem-se a tratar os dados pessoais que venham a ter acesso com o único propósito de executar os atos objetos deste **Convênio**, sendo estritamente proibida a realização de tratamento de dados para fins diversos a finalidade proposta, sendo vedado o compartilhamento ou armazenamento das informações recebidas ou junto a terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do presente **Convênio**, sem prévia autorização da outra **Parte**.
- II. As **Partes** comprometem-se ainda, a assumir o dever fiduciário confiado por participantes e assistidos do **Plano** administrado pela **BB PREVIDÊNCIA**, bem como às boas práticas de governança de dados e segurança da informação, e a cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como outros normativos legais aplicáveis, a fim de garantir:
 - a. medidas organizacionais e administrativas visando garantir cultura de privacidade e proteção de dados;
 - b. mecanismos internos de supervisão, de mitigação de riscos, normas de segurança e padrões técnicos destinados a dar segurança ao processo de tratamento de dados pessoais com o fim de evitar incidentes de segurança;
 - c. providências de natureza técnica e organizacional necessárias para proteger os dados pessoais;
 - d. acesso a dados pessoais, inclusive dados sensíveis, estritamente necessários e exclusivamente para atendimento às finalidades do presente **Convênio**;
 - e. atendimento às bases legais previstas na LGPD para tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para as informações compartilhadas, conforme o caso;
 - f. manutenção de registro das operações de tratamento das informações que realizarem, inclusive quando baseado no legítimo interesse;
 - g. atendimento de requisitos de segurança nos sistemas utilizados; e
 - h. que não sejam realizadas cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio e/ou de terceiros ou qualquer tipo de reprodução das informações compartilhadas.
- III. As **Partes** tomarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados e informações contra o extravio acidental ou, ainda, alteração, divulgação e acesso não autorizados, destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, bem como contra qualquer forma de tratamento ilícito ou irregular dos dados pessoais, excetuando, igualmente, os procedimentos decorrentes da terceirização de atividades estritamente necessárias à gestão



efetividade das ações de divulgação **Plano**;

XVIII. Assegurar o cumprimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis à qualidade do **ENTE FEDERADO** perante a **BB PREVIDÊNCIA** e/ou ao **Plano**.

Parágrafo Segundo – As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, a serem compartilhados à **BB PREVIDÊNCIA** estão baseadas no cumprimento de obrigação da Lei Complementar nº 109/2001, legítimo interesse, execução de contrato ou providências preliminares, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos do **Plano** pela **BB PREVIDÊNCIA** na gestão do **Plano** observará os seguintes aspectos:

- I. Definição e aprovação da Política de Investimentos específica para o **Plano** pelo Conselho Deliberativo da **BB PREVIDÊNCIA**;
- II. Implementação e administração ativa pela **BB PREVIDÊNCIA** da Política de Investimentos;
- III. Monitoramento do enquadramento legal e à Política de Investimentos realizados pela **BB PREVIDÊNCIA**; e
- IV. Apresentação dos resultados pela **BB PREVIDÊNCIA** ao **ENTE FEDERADO**.

Parágrafo Primeiro - Quando necessário ou solicitado pelo **ENTE FEDERADO**, a **BB PREVIDÊNCIA** apresentará plano de atuação de correção de gestão, abrangendo inclusive, alterações na Política de Investimentos do **Plano**, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A **BB PREVIDÊNCIA** se compromete a envidar esforços utilizando-se de técnicas de gestão que busquem mitigar os riscos de variações significativas de preços decorrentes de movimentações dos ativos financeiros do **Plano**, avaliando se as condições mercadológicas são as adequadas para a realização da alienação de cada ativo e utilizando sistemas e câmaras de liquidação e custódia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O Custeio Administrativo para fazer frente às despesas administrativas incorridas pela **BB PREVIDÊNCIA** na gestão e administração dos ativos do **Plano**, terá os percentuais e demais condições definidas no Plano de Custeio do **Plano**, no qual serão observadas as definições a seguir.

- I. Taxa de administração calculada *pro rata die* de forma linear, com base 252 e aplicado diariamente sobre saldo do Patrimônio Líquido da carteira do **Plano**, referente ao fechamento do dia anterior, provisionado diariamente e levado a débito do patrimônio do **Plano**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência; e
- II. Taxa de carregamento descontada de todas as contribuições realizadas, a qualquer título e por qualquer pessoa, jurídica ou física, em favor do **Plano**, podendo incidir, ainda, sobre os benefícios mensais pagos ao Assistido ou Beneficiário em gozo de benefício.

Parágrafo Primeiro - As taxas definidas nos incisos do *caput* podem sofrer variação

148
XXIX) Realizar pelo menos 01 (uma) reunião operacional e estratégica por meio virtual e/ou presencial, conforme cronograma definido entre as Partes;

- XL. Fornecer aos servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional do **ENTE FEDERADO** informações sobre a previdência complementar e sobre o Plano;
- XLI. Praticar quaisquer outros atos decorrentes da administração do Plano e/ou determinados pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, sob controle da **BB PREVIDÊNCIA** somente serão disponibilizados ao **ENTE FEDERADO** mediante consentimento do participante ou assistido ou outro fundamento previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO QUANTO AO PLANO

O **MUNICÍPIO D [NOME DO ENTE]/[UF]**, na qualidade de Patrocinador do **Plano**, praticará tempestivamente todos os atos necessários ao cumprimento de suas obrigações junto ao **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o Regulamento do **Plano**, seu Plano de Custeio e inclusive o presente **Convênio**.

Parágrafo Primeiro - As obrigações do **ENTE FEDERADO** compreendem:

- I. Providenciar adequação ao *layout* e sistema disponibilizados pela **BB PREVIDÊNCIA** para envio das adesões, atualizações cadastrais e contribuições dos participantes e do **ENTE FEDERADO** ao **Plano**;
- II. Remeter à **BB PREVIDÊNCIA** em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de recolhimento prevista no regulamento do **Plano**, por meio de arquivo eletrônico em *layout* pré-definido a ser carregado no site da **BB PREVIDÊNCIA**, exclusivamente na área de acesso restrito à pessoa autorizada junto à **BB PREVIDÊNCIA** pelo **ENTE FEDERADO**:
 - a. A relação de novos servidores inscritos no **Plano**, inclusive na hipótese de adesão automática; e
 - b. A data da adesão automática dos servidores, a qual deverá observar o definido na Lei de Instituição do Regime de Previdência Complementar do **ENTE FEDERADO**;
 - c. Os valores individualizados e devidamente criticados dos salários de contribuição e das contribuições pessoais dos participantes, bem como as contribuições patronais e outras informações necessárias, conforme Regulamento e Plano de Custeio do **Plano** e Lei de implementação do Regime de Previdência Complementar do **ENTE FEDERADO**;
- III. Informar à **BB PREVIDÊNCIA** em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de recolhimento prevista no regulamento do **Plano**, a relação de todos os participantes admitidos e desligados, bem como as atualizações cadastrais ocorridas, de acordo com *layout* pré-definido pela **BB PREVIDÊNCIA**;
- IV. Realizar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento do **Plano** e no seu Plano de Custeio;
- V. Recepcionar e encaminhar à **BB PREVIDÊNCIA**, em até 10 (dez) dias da data do pagamento das contribuições mensais, as propostas de inscrição dos

- Disponibilizar o extrato previdenciário ao participante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação de cessação do vínculo empregatício, estatutário ou funcional do participante com o **ENTE FEDERADO**, nos termos da legislação vigente;
- XVI.** Realizar a portabilidade de saída para outro plano de benefícios operado por Entidades de Previdência Complementar, de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano** e na legislação aplicável, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos de portabilidade formulados junto à **BB PREVIDÊNCIA**;
- XVII.** Efetivar o resgate de contribuições, concessão do benefício proporcional diferido e o autopatrocínio de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano**, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos formulados junto à **BB PREVIDÊNCIA**;
- XVIII.** Para pagamentos de resgates e de portabilidades de saída, a **BB PREVIDÊNCIA** deverá utilizar a última cota disponível na data de liberação do respectivo instituto, correspondente, no mínimo, à cota de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do crédito;
- XIX.** Disponibilizar operações de empréstimo ao participante e assistido mediante contratação individual e em conformidade com os normativos internos aplicáveis, com a Política de Investimentos, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e a legislação aplicável, podendo, para tanto efetivar desconto em folha pagamento e de benefícios, reserva de poupança, bem como cobrança administrativa e judicial de inadimplência junto ao mutuário;
- XX.** Disponibilizar assessoria técnica atuarial, mediante demanda do **ENTE FEDERADO** relativamente ao **Plano**, em prazos a combinar quando da ocorrência da demanda;
- XXI.** Promover as alterações regulamentares exigidas por lei, prezando pela adequação e atualização do Regulamento do **Plano**, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
- XXII.** Emitir parecer atuarial em decorrência de alteração legal, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
- XXIII.** Elaborar anualmente o Plano de Custeio do **Plano** observando a legislação do **ENTE FEDERADO** e comunicando tempestivamente os resultados ao **ENTE FEDERADO** e aos participantes;
- XXIV.** Realizar anualmente o teste de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, caso aplicável ao **Plano**, conforme disposto na legislação vigente, e divulgar o resultado ao **ENTE FEDERADO**;
- XXV.** Realizar o teste de aderência da taxa de juros no prazo definido na legislação vigente, caso aplicável ao **Plano** e divulgar o resultado ao **ENTE FEDERADO**;
- XXVI.** Elaborar e aprovar a Política de Investimentos do **Plano** e divulgá-la aos respectivos participantes e assistidos, conforme legislação e normativos vigentes;
- XXVII.** Emitir relatórios patrimoniais do **Plano** mensalmente;
- XXVIII.** Elaborar os demonstrativos financeiros e contábeis de fechamento de exercício, conforme regras e prazos constantes na legislação vigente;
- XXIX.** Emitir relatório gerencial mensal para acompanhamento pelo **ENTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto regular as obrigações, atribuições e prazos das **Partes**, observados os respectivos papéis de cada **Parte**, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do **Plano**.

Parágrafo Único - Integram o escopo do objeto definido no *caput* a disciplina:

- I. Das atividades inerentes e obrigações da **BB PREVIDÊNCIA** e do **ENTE FEDERADO**, no que concerne à administração e execução do **Plano**;
- II. Da gestão dos investimentos do **Plano**;
- III. Do custeio administrativo do **Plano** para o **ENTE FEDERADO** e respectivos participantes e assistidos;
- IV. Da confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- V. Dos demais convênios e contratos que a **BB PREVIDÊNCIA** poderá firmar para fins de execução e operacionalização das atividades do presente **Convênio**;
- VI. Da possibilidade de contratação de serviços específicos;
- VII. Das responsabilidades das **Partes**; e
- VIII. Da tolerância, rescisão, vigência, disposições gerais e foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

A **BB PREVIDÊNCIA**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, realizará todas as atividades e praticará tempestivamente todos os atos, administrativos ou judiciais, necessários à boa gestão do **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o seu Estatuto, o Regulamento, a Política de Investimentos, o Plano de Custeio do **Plano** e o presente **Convênio**.

Parágrafo Único - Para melhor acompanhamento das atividades da **BB PREVIDÊNCIA** na gestão e administração do **Plano**, as **Partes** poderão ajustar atividades e prazos essenciais ao atingimento desses objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA BB PREVIDÊNCIA QUANTO AO PLANO

As obrigações da **BB PREVIDÊNCIA** para fins da administração do **Plano** compreendem:

- I. Divulgar o **Plano** aos servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional do **ENTE FEDERADO** utilizando informações mínimas para acesso e contato fornecidas pelo/a **ENTE FEDERADO**, bem como receber e processar as adesões ao **Plano** requeridas junto à **BB PREVIDÊNCIA**;
- II. Atualizar o cadastro dos participantes e dos assistidos, observadas as seguintes particularidades:
 - a) No caso de participantes cuja inscrição tenha ocorrido por meio de adesão automática, devidamente prevista em lei, ou por meio de adesão em lote feita por intermédio do **ENTE FEDERADO**, a solicitação de atualização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da inscrição; e



#pública

A Entidade assegura-se de que qualquer inclusão ou alteração cadastral seja precedida de análise, suporte documental e aprovação pela alçada competente.

A Entidade possui plano de contingência em Tecnologia da Informação (TI) e Plano de Continuidade de Negócios (PCN).

Educação financeira e previdenciária

O programa de educação implementado pela Entidade permite assegurar que os benefícios e os serviços ofertados estejam adequados às necessidades, interesses e objetivos dos participantes dos planos de benefícios.

O programa de educação financeira e previdenciária é extensivo aos participantes, assistidos e beneficiários.

Investimentos

A Entidade realiza estudo do passivo atuarial para elaboração da política de investimentos. As políticas de investimentos adotadas são mais restritivas do que as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e são elaboradas de acordo com as características de cada plano de benefícios.

Relação com Fornecedores

A BB Previdência se relaciona com prestadores de serviços e fornecedores idôneos, adotando processos de contratação imparciais e transparentes. As contratações de serviços são regidas pelos princípios da moralidade, da probidade, da economicidade e da busca permanente da qualidade, durabilidade e adequação às finalidades propostas, necessários ao cumprimento dos seus objetivos. Tais exigências estão explícitas na formalização do contrato, que dispõe


Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

#pública



A BB Previdência investe na capacitação do corpo funcional por meio de programa de treinamento e capacitação e incentivo a graduação e pós-graduação. Seu principal objetivo é formar equipes de alto desempenho, com a valorização do desenvolvimento de pessoas.

A BB Previdência realiza anualmente pesquisa de satisfação do empregado e considera importante a ferramenta para atingir metas e avaliar a qualidade das relações no ambiente de trabalho.

Na busca do aperfeiçoamento contínuo de seus empregados, a BB Previdência conta também com avaliação de desempenho. Realizada semestralmente, a ferramenta possibilita uma análise sistêmica do desenvolvimento profissional e posteriormente plano de desenvolvimento, buscando agregar para a evolução individual dos seres, atingindo o topo do potencial humano.

Riscos

A Entidade mantém área de Auditoria Interna, que se reporta diretamente ao Conselho Deliberativo, além da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança que se reporta diretamente ao Diretor-Presidente da Entidade.

Os órgãos de governança da Entidade – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva – possuem conhecimento necessário para acompanhar e compreender os riscos da Entidade.

A Entidade identifica, avalia, controla e monitora periodicamente os riscos aos quais está sujeita.

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



#pública

O calendário de reuniões dos conselhos e comitês é divulgado previamente, de forma a permitir que seus membros se programem e organizem suas participações.

As pautas e matérias a serem discutidas são divulgadas com antecedência, de modo a permitir a participação efetiva dos membros.

Comunicação

A Entidade possui canal de comunicação com as patrocinadoras, instituidores, participantes e assistidos, como forma de organizar e acompanhar o recebimento de solicitações, questionamentos e representações.

A Entidade informa, sempre que solicitada pelos interessados, a situação de cada participante ou assistido perante seu plano de benefícios.

São utilizados meios adequados de divulgação, com informações sobre as políticas de investimentos, as premissas e hipóteses atuariais, a situação econômica e financeira, bem como os custos incorridos na administração dos planos de benefícios.

Os fluxos de informações estabelecidos incluem o volume, a forma, a periodicidade e o conteúdo necessários de insumos para permitir a melhor tomada de decisão e supervisão.

Os dados são divulgados de modo a permitir ao participante, patrocinador ou assistido a compreensão clara da situação econômica, financeira e patrimonial de seu plano de benefícios.

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



#pública

O Código de Ética e Normas de Conduta estabelecido pela Entidade, com ampla divulgação às partes envolvidas, prevê regras de confidencialidade relativa a dados e informações a serem acessados pelos profissionais no exercício de suas funções.

Responsabilidade Socioambiental

Para a BB Previdência, responsabilidade socioambiental é um conjunto de ações de longo prazo que auxiliam no cumprimento da sua missão, adotando práticas que visam o aprimoramento constante da gestão, benefícios à sociedade e ao meio ambiente, e, em consequência, a sustentabilidade dos negócios.

Este posicionamento orienta a atitude da BB Previdência em seus negócios, nas suas ações socioambientais e seus princípios, pautando a atuação em RSA pelas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto.

Programa de Integridade e Canal de Denúncia

O Programa de Integridade tem como objetivo prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por empregado ou terceiro no interesse ou benefício da Entidade.

As medidas de integridade, além de observar as exigências da legislação brasileira e das principais legislações estrangeiras de prevenção e combate à corrupção, servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



#pública

Gestão, Fiscalização e Controle

O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e das diretrizes da Entidade.

O Conselho Deliberativo assume integralmente suas atribuições sem delegar a competência decisória, embora possa compartilhar a definição dos parâmetros atuariais com instâncias responsáveis.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade, cabendo a ele o efetivo controle da gestão, devendo comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão.

Cabe ao Conselho Fiscal a emissão de relatórios semestrais que destaquem sua opinião sobre a suficiência e qualidade dos controles internos referentes aos processos da Entidade, como gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. Cabe ao Conselho Fiscal, ainda, emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da Entidade.

A Diretoria Executiva comunica e divulga, de forma clara, regular e acessível, as informações de interesse das partes relacionadas (como conselheiros, patrocinadoras, instituidores, participantes e assistidos), assegurando transparência à gestão.

As atribuições, responsabilidades e as alçadas de competência das instâncias de gestão da Entidade estão estabelecidas em normas internas.

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



#pública

constituir hipoteca ou gravar com qualquer ônus real os bens imóveis da BB Previdência, bem como adquiri-los ou aliená-los, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

É composta por 03 (três) membros, todos designados pelo Administrador entre seus funcionários da ativa, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e de Investimentos e um Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

4.2. Auditoria Independente

A Auditoria Independente tem a responsabilidade técnica de avaliação da gestão econômico-financeira e da sua fiel retratação na contabilidade e nas demonstrações contábeis. Tem também a responsabilidade pela avaliação dos procedimentos, operacionais e de controle.

4.3. Comitê Financeiro

O Comitê Financeiro é órgão de assessoramento ao Conselho Deliberativo na formulação e no acompanhamento das Políticas e Diretrizes Gerais de Investimentos da BB Previdência. É composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo, eleitos dentre os seus pares, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos. Participam também das reuniões do Comitê Financeiro a Gerência de Investimentos e de Empréstimos da BB Previdência, o Superintendente Executivo da Gerência de Investimentos e de Empréstimos e representante da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., BB DTVM, responsável pela gestão dos recursos dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência.

Vigência:
15.12.2017

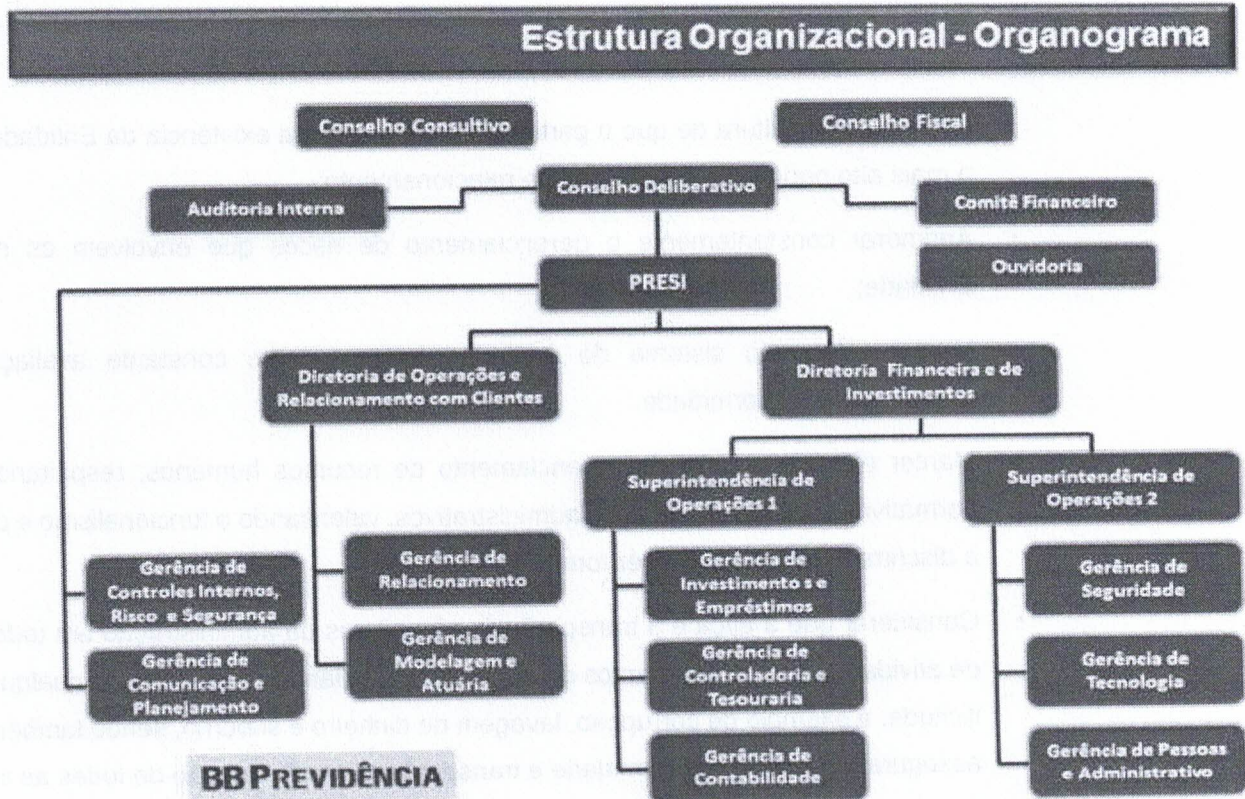
Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



ORGANOGRAMA BB PREVIDÊNCIA



As responsabilidades e atividades de cada área da BB Previdência, representadas no organograma acima, estão normatizadas no Manual de Organização, disponibilizado para acesso restrito da Entidade.

4. Principais Componentes da Governança Corporativa

A BB Previdência dispõe dos seguintes elementos para cumprimento da sua missão, na dimensão da excelência dos resultados desejados por seus participantes, patrocinadoras, instituidores e demais envolvidos.

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



#pública

- Regimento Interno do Conselho Deliberativo
- Regimento Interno do Conselho Fiscal
- Regimento Interno da EADI – Equipe de Apoio e Desenvolvimento Interno
- Regimento Interno da Comissão de Ética
- Regimento Interno do Comitê ALM - *Assets Liabilities Management*
- Regulamento das Eleições dos Conselheiros
- Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência
- Documentos e Normativos Internos

2.3. Identidade da BB Previdência:

- Missão – “*Assegurar soluções sustentáveis em previdência para nossos clientes*”.
- Visão de Futuro – “*Sermos líderes e referência no mercado de fundos multipatrocinados vinculados a instituições financeiras*”.
- Valores – Os dirigentes, conselheiros e os empregados da BB Previdência têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem, e as relações entre as pessoas se guiam para que os objetivos da BB Previdência sejam atingidos. Os princípios que irão nortear a forma de agir de todos os integrantes da BB Previdência estão expressos nos seguintes valores: *Ética, transparência, credibilidade, prudência, sustentabilidade, agilidade, competência, eficiência, potencial humano, governança e inovação*.
- Compromisso Fundamental – A atuação da BB Previdência será sempre direcionada à gestão eficiente dos planos de benefícios administrados, de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das exigibilidades atuariais contratadas com participantes e assistidos.

Premissas para o permanente aprimoramento das práticas de Governança Corporativa da BB Previdência:

- Manter canais permanentes de comunicação entre o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Auditores Independentes, Comitê Financeiro, Conselho Consultivo, Órgãos Reguladores e demais partes interessadas na Entidade;

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



Este Manual de Governança Corporativa tem como objetivos básicos:

- a) explicitar e formalizar o sistema da Governança Corporativa da BB Previdência para auxiliar no atingimento dos padrões de excelência em suas atividades e aperfeiçoar o relacionamento e a comunicação com seus participantes, assistidos, patrocinadoras, instituidores e partes interessadas, de forma a melhor cumprir suas obrigações estatutárias, garantindo a transparência nos processos e procedimentos corporativos.
- b) promover permanentemente o desenvolvimento da BB Previdência no seu sistema institucional vigente.

2. Contextualização da BB Previdência

A Entidade BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil está inserida no macrosistema “Previdência Social / Previdência Complementar Fechada”, caracterizada como “Entidade Fechada de Previdência Complementar”, que tem seu contexto delimitado e regulado pelos dispositivos formais a seguir relacionados.

2.1. Arcabouço Legal e Regulatório:

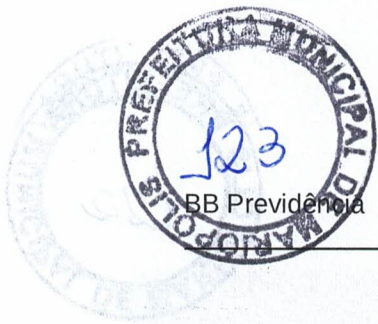
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988
- Lei Complementar 108, de 29.05.2001
- Lei Complementar 109, de 29.05.2001
- Código Civil, Lei 10.406, de 2002
- Decreto 4.942, de 2003 (Responsabilidade por infração à legislação)
- Resolução CGPC 13, de 01.10.2004
- Instrução PREVIC 18, de 24.12.2014
- Resolução CMN 3792, de 24.09.2009 e alterações

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



ÍNDICE DOS CAPÍTULOS

1 . Disposições Gerais

1.2. Definição

2.2. Objetivo

2 . Contextualização da BB Previdência

2.1. Arcabouço Legal e Regulatório

2.2. Documentos de Governança

2.3. Identidade da BB Previdência

3 . Estrutura Organizacional

4 . Principais Componentes da Governança Corporativa

4.1. Órgãos de Controle, Administração e Operacionalização

4.2. Auditoria Independente

4.3. Comitê Financeiro

4.4. Conselho Consultivo

4.5. Comitê ALM

4.6. Comissões Internas

5 . Práticas de Governança Corporativa adotadas pela BB Previdência

6 . Disposições Finais

Vigência:
15.12.2017

Elaborador:
Gecri

Aprovador:
CD

Documento de aprovação
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, à Diretoria Executiva da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

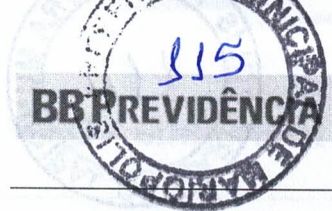
j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

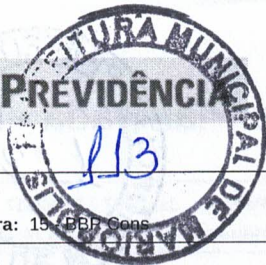


Divergência não Planejada - DNP

Carteira: 15 - BBP Cons

Período: Jan/2020 à Dez/2020
Emissão em: 12/01/2022 Qua 14:47:02

Mês	Rentabilidade %	TMA (INPC+4,1%DNP) %	DNP %
Jan/2020	0,6891	0,5434	0,1457
Fev/2020	-0,6232	0,4590	-1,0823
Mar/2020	-5,0222	0,5335	-5,5557
Abr/2020	1,7636	0,0900	1,6736
Mai/2020	1,2179	0,0698	1,1481
Jun/2020	1,7001	0,6378	1,0624
Jul/2020	2,5003	0,8106	1,6897
Ago/2020	-0,4049	0,6980	-1,1030
Set/2020	-0,8536	1,2098	-2,0633
Out/2020	0,3942	1,2297	-0,8354
Nov/2020	2,8676	1,2737	1,5939
Dez/2020	3,3482	1,8179	1,5304
Acumulado no Período	7,5451	9,7707	-2,2255
Desvio Padrão	2,2466	0,5166	2,1521



Carteira: 15 - BB Previd

Período: Jan/2018 à Dez/2018

Emissão em: 12/01/2022 Qua 14:45:50

Mês	Rentabilidade %	TMA (INPC+5,0%DNP) %	DNP %
Jan/2018	2,6621	0,6383	2,0238
Fev/2018	0,6437	0,5881	0,0556
Mar/2018	0,7618	0,4777	0,2841
Abr/2018	0,3153	0,6215	-0,3063
Mai/2018	-2,1267	0,8424	-2,9691
Jun/2018	0,2304	1,8465	-1,6161
Jul/2018	2,3030	0,6813	1,6217
Ago/2018	-0,1918	0,4499	-0,6417
Set/2018	0,6199	0,6727	-0,0527
Out/2018	3,8100	0,8319	2,9781
Nov/2018	0,9672	0,1402	0,8270
Dez/2018	0,6976	0,5316	0,1660
Acumulado no Período	11,0965	8,6373	2,4593
Desvio Padrão	1,5043	0,4077	1,5914



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

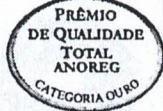
4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marlanna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF
Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

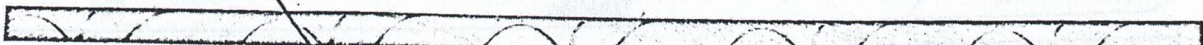
www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



Prot.: 01153277
Livro: 2772
Folha: 021

Lak Soares Feitosa
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escritório Autorizado



CADPREVIC - Cadastro de Ent. x +

← → X sistemas.previc.gov.br/cadspc/pages/entidade/consultaEntidade.xhtml

PREVIC CADPREVIC Cadastro de Entidades e Planos

Atividade de Serviço Cartório (06.2503.57) 02
EB PREVIDENCIA 06.162.854/0001-50

Consultar Detalhes de Entidade

Consultar Detalhes de Entidade

Detalhes da Entidade

Informações Básicas

CNPJ	Numero do Processo	Razão Social		
06.162.854/0001-50	44000204203199478	BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL		
Nome Fantasia	Natureza Juridica PREVIC	Data do Cadastro		
BB PREVIDENCIA	PREVIDA	18/06/2008		
Endereço				
CEP	Endereço	Numero	Complemento	Bairro
70040-912	SALV. QUADRA S. BLOCO B. ED. BANCO DO BRASIL			ASA NORTE
Município	Estado	País		
BRASÍLIA	DF	BRASIL		
Telefone	Fax	E-mail	Site	
6134833255		SECRETARIA PREVIDENCIA COM ER	WWW.BBPREVIDENCIA.COM.ER	
Observações				

Apresentando esta lista na tela do aplicativo...

☐ Digite aqui para pesquisar

Manual

CADPREVIC - Cadastro de Ent. x +

← → C sistemas.previc.gov.br/cadspc/pages/entidade/consultaEntidade.xhtml

PREVIC CADPREVIC Cadastro de Entidades e Planos

Atividade de Serviço Cartório (06.2503.57) 02
EB PREVIDENCIA 06.162.854/0001-50

Consultar Detalhes de Entidade

Telefone	Fax	E-mail	Site	
6134833255		SECRETARIA PREVIDENCIA COM ER	WWW.BBPREVIDENCIA.COM.ER	
Observações				
NÃO INFORMADO				
267 caracteres				
Perfil da Entidade				
Código	Sigla	Fundamentação Legal		
06.162.854	BBPREVIDENCIA	LC 129		
Tipo	Patrimonio Predominante	Qtd. Máx. de Diretores Executivos	Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais	Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos
FUNDAÇÃO	PREVIDA	4	5	5
Situação	Qualificação quanto ao número de planos	Data de Autorização	Data de Início de Funcionamento	Data do Encerramento
NORMAL / EM FUNCIONAMENTO	MULTIPLANO	22/01/1994	30/12/1994	
Numero do Processo de Criação	Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento	Outros Documentos		
06.162.854/0001-50		VIA: SER ARQUIVADA		

☐ Digite aqui para pesquisar

Manual



8d0e-faf9-67a7-9e54
a3e0-203c-d246-b01e
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br

8

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF
Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003
CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

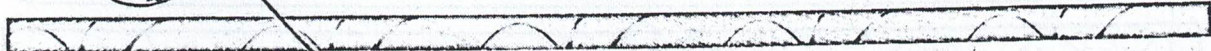
Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



Prot.: 01153277
Livro: 2772
Folha: 019

Luz Soares Feitosa
4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Equipamento Autorizado

SELO DIGITAL DO TJDF são certificados pelo Judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital Impresso através do site: www.tjdft.jus.br



Sistemas - Português (Brasil) x +

www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autorquias/previc/supervisao-prudencial/sistemas

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade 0 Entrar

Ministério da Economia

O que você procura?

Órgãos do ME Entidades vinculadas Autorquias Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc Supervisão Prudencial Sistemas

Sistemas

Previc altera tabela de indexadores e regra de ISIN para os arquivos XML 4.01 e 5.0	Gerenciamento de Gestores de Sistema	Informações sobre os Sistemas Previc	Acesso aos Sistemas
---	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Ativar o Windows



www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autorquias/previc/supervisao-prudencial/sistemas/acesso-aos-sistemas

Digite aqui para pesquisar

Acesso aos Sistemas - Português x +

www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autorquias/previc/supervisao-prudencial/sistemas/acesso-aos-sistemas

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade 0 Entrar

Ministério da Economia

O que você procura?

Órgãos do ME Entidades vinculadas Autorquias Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc Supervisão Prudencial Sistemas

Acesso aos Sistemas

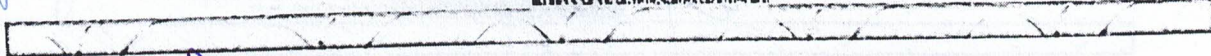
Acesso aos Sistemas

Portal Previc - Portal de Sistemas da Previc	CADPREVIC - Cadastro de Entidades e Planos	CAND - Cadastro Nacional de Dirigentes	Sistema Gerid: Gerenciamento de Permissões de Acesso (GPA)
--	--	--	--

Ativar o Windows



8d0e-2a19-67a7-9e54
a3e0-203c-d246-b01e
Consulte o Selo Digital no site
<http://www.tjdft.jus.br>





Data e hora

02/05/2022 às 20:24:39
(GMT -3:00)

Evento

Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

02/05/2022 às 22:27:34
(GMT -3:00)

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 187.71.139.71), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

02/05/2022 às 22:27:34
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



ora anexado, aprovado no âmbito das instâncias de governança da BB Previdência. Este instrumento não passa pelo licenciamento da Previc, tendo por finalidade detalhar as obrigações, atribuições e prazos das Partes, observados os respectivos papéis no patrocínio, na execução, gestão previdenciária e de administração financeira do Plano.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil
RAZÃO SOCIAL: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil
CNPJ Nº: 00.544.659/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912.
TELEFONES: 61-99216-3955
E-MAIL: negocios@bbprevidencia.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data a seguir.

Brasília/DF, 02 de Maio de 2022.

Cristina Yue Yamanari

Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes

#522b42a3-dc21-474e-a678-b475413a6c43

BB Previdência participa na qualidade de Estipulante, representante dos participantes junto à Seguradora, conforme preconiza a Resolução CNPC nº 17, de 30.03.2015 combinada com a Resolução CNSP nº 385, de 09.06.2020.

(iv) Considerações Adicionais BB Previdência

Adicionalmente, e para esclarecimento da proposta ora remetida, referenciamos o artigo 10 da Lei Complementar nº 41, de 10.11.2021, que mencionou:

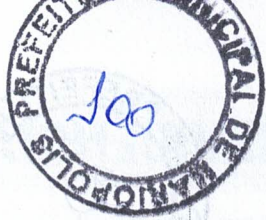
“Deverão estar previstas, expressamente, no Convênio de Adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:” (grifamos)

Considerações BB Previdência: ocorre que os incisos II, III, IV e VI do referido artigo trazem obrigações que: **(i)** não são de registro obrigatório em sede de convênio de adesão, conforme determina a Resolução CNPC nº 40/2021 em seu artigo 3º; **(ii)** não fazem parte das obrigações previstas no Convênio de Adesão certificado pela BB Previdência junto à Previc, e **(iii)** constam em instrumentos diversos do Convênio de Adesão, mas que igualmente regulam a relação entre município enquanto patrocinador e BB Previdência na condição de EFPC administradora do Plano, como por exemplo o regulamento do plano e o convênio de cooperação técnica e operacional para gestão financeira e administração previdenciária, que traz os direitos e obrigações das partes em relação ao plano de benefícios.

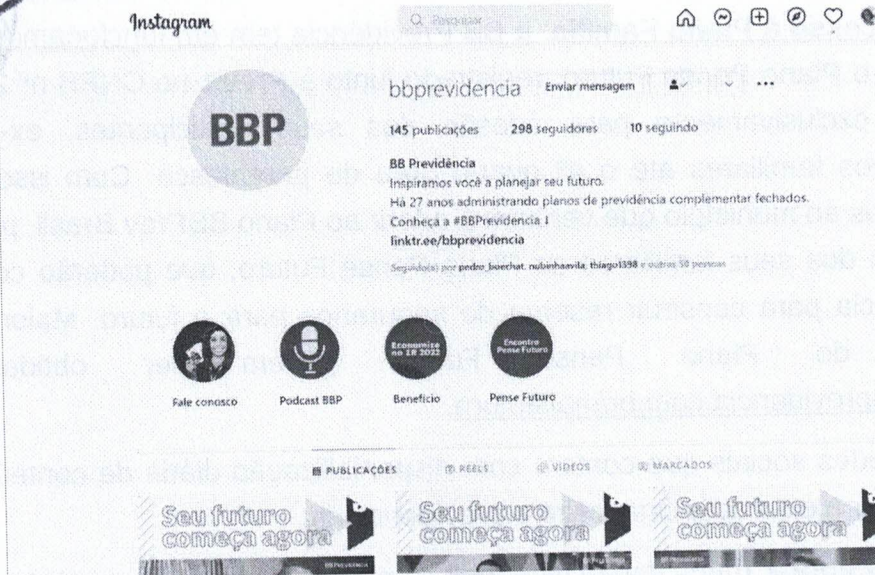
Diante do exposto, a imperiosa obrigação trazida pelo mencionado artigo da lei municipal impossibilita a utilização do modelo de Convênio de Adesão para fins de licenciamento automático, cuja aprovação ocorre em até 5 (cinco) dias úteis, passando ao prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, prazo trazido pela necessidade de personalizar o convênio de adesão a ser assinado com o município, a fim de atender aos ditames da lei de implementação do RPC do município.

Já em relação ao item 5.2.1 do Edital que requereu o envio do *“Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC”*, registre-se o que segue.

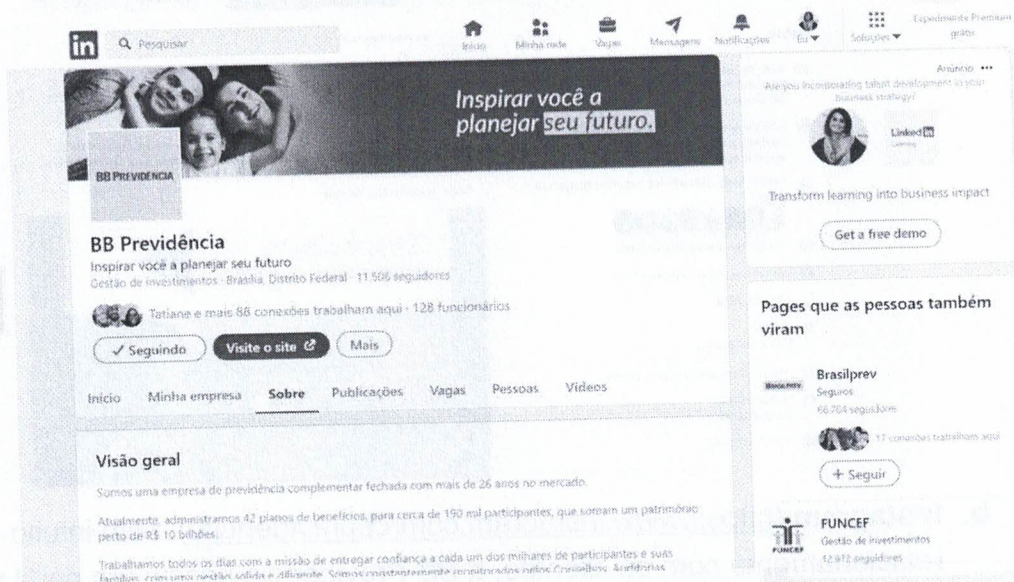
Considerações BB Previdência: a Previc ao concluir o licenciamento, não realiza registro do Estatuto vigente da Entidade como solicita o item, formalizando a autorização via publicação de Portaria no Diário Oficial da União, que não descreve os itens alterados, mas vincula com número de processo e comando/juntada que constam na Análise Técnica Nº 473/CGAT/DITEC/PREVIC, de 14.12.2010, ora anexada, que resultou em



BB PREVIDÊNCIA



- c. **LinkedIn** (<https://www.linkedin.com/company/bbprevidencia/mycompany/>): outra presença da BB Previdência nas mídias sociais foi marcada pela criação da página da Entidade na rede que reúne perfis profissionais de um público de mais de 500 milhões de usuários. A entrada da BB Previdência no LinkedIn objetiva divulgar a atuação da Entidade, bem como a publicação de conteúdo informativo sobre seus resultados e oportunidades, além de dicas de previdência e finanças;

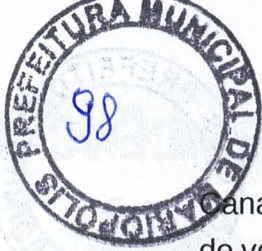


8. Newsletter personalizada para o público da Entidade que, periodicamente, compartilha informações de interesse sobre o Plano e planejamento financeiro.

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

O Plano oferece as 04 (quatro) modalidades de benefícios de risco listados a seguir:



Canal Explica Ana, Nalbert Bitencourt, campeão olímpico pela seleção brasileira de voleibol, além de membros da Diretoria da Entidade e do Banco do Brasil. Nos links a seguir está a programação e a cobertura dos dois dias de evento:

- Encontro Pense Futuro 2021: <https://eventos.bbprevidencia.com.br/>;
- 1º dia: <https://bbprevidencia.com.br/blog/primeiro-dia-do-encontro-pense-futuro-debate-a-construcao-do-futuro/>
- 2º dia: <https://bbprevidencia.com.br/blog/encontro-pense-futuro-2o-dia-destaca-cenario-atual-e-planejamento-de-longo-prazo/>
- Evento realizado em setembro/2021 para sanar dúvidas dos participantes do Plano BBTS Prev: <https://bbprevidencia.com.br/blog/evento-online-apresenta-bbts-prev-e-tira-duvidas-de-colaboradores/>

b. Evento sobre Regime Próprio de Previdência Social no qual foram debatidas diversas questões relacionadas ao RPPS de estados, municípios e Distrito Federal, dentre elas a implementação do RPC, realizado em outubro/2021: <https://bbprevidencia.com.br/blog/seminario-rpps-bb-previdencia-participa-de-evento-do-bb-sobre-regime-proprio-de-previdencia-social/>

c. Evento sobre planejamento de aposentadoria e rentabilidade aos participantes do Plano Unoesc Prev, realizado em agosto/2021: <https://bbprevidencia.com.br/blog/planejamento-para-aposentadoria-e-rentabilidade-do-plano-sao-temas-de-encontro-com-participantes-da-unoesc/>

d. Evento sobre educação financeira e previdenciária da mulher com palestra proferida pela BB Previdência, realizado em março/2021: <https://bbprevidencia.com.br/blog/mes-da-mulher-protagonismo-feminino-e-assunto-em-eventos-com-participacao-de-especialistas-da-bb-previdencia/>

e. Evento sobre oportunidades de Empreendedorismo na Longevidade voltado para aposentados e pensionistas, realizado em novembro/2020: <https://bbprevidencia.com.br/blog/em-evento-virtual-bb-previdencia-apresenta-ideias-e-oportunidades-para-aposentados/>

4. Clube de benefícios: a Entidade também disponibiliza oportunidades e ofertas exclusivas para seus clientes, juntamente com parceiros dos mais diversos segmentos, tais como soluções de consórcios, plano odontológico e e-commerce de múltiplos setores.

5. Benefícios exclusivos junto ao Banco do Brasil: os Participantes e Assistidos dos planos administrados pela BB Previdência contam com acesso a serviços bancários com descontos exclusivos negociados pela Diretoria Executiva da Entidade junto ao conglomerado do Banco do Brasil. Atualmente estão à disposição de todos participantes, independente do saldo acumulado, a isenção de anuidade de cartão de crédito, desconto na tarifa de conta corrente/pacote de serviços, o cashback de parcela de consórcio, bem como a isenção de taxa de adesão e desconto na mensalidade da Veloe, serviço voltado para pagamento de pedágios e estacionamentos em todo país.

Previdenciários para atendimento exclusivo e personalizado; Clique para conhecer:
https://www.instagram.com/tv/CW BsUgMaDL/?utm_source=ig_web_copy_link).



6. Outros Canais e Iniciativas de Comunicação:

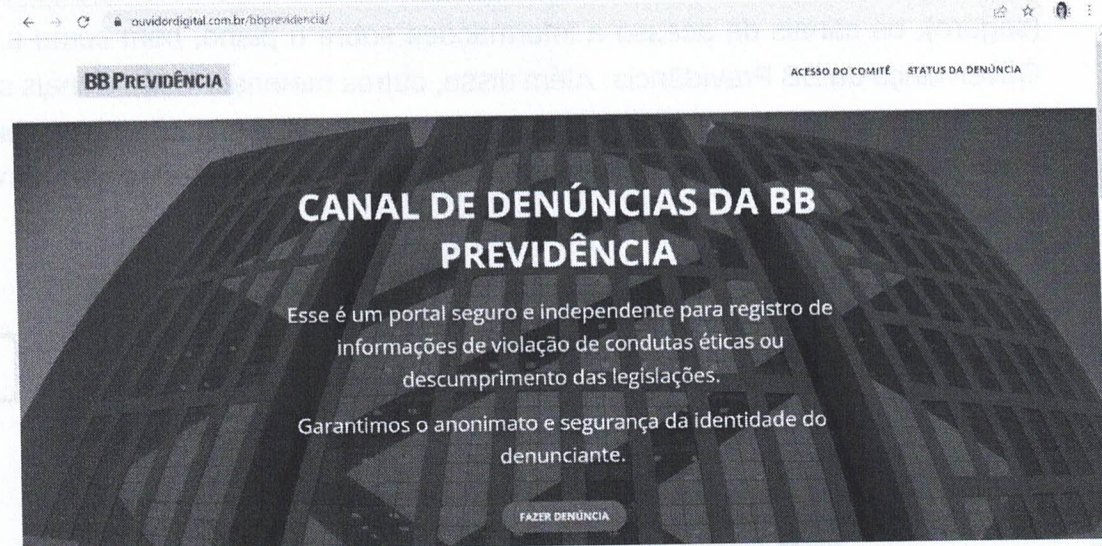
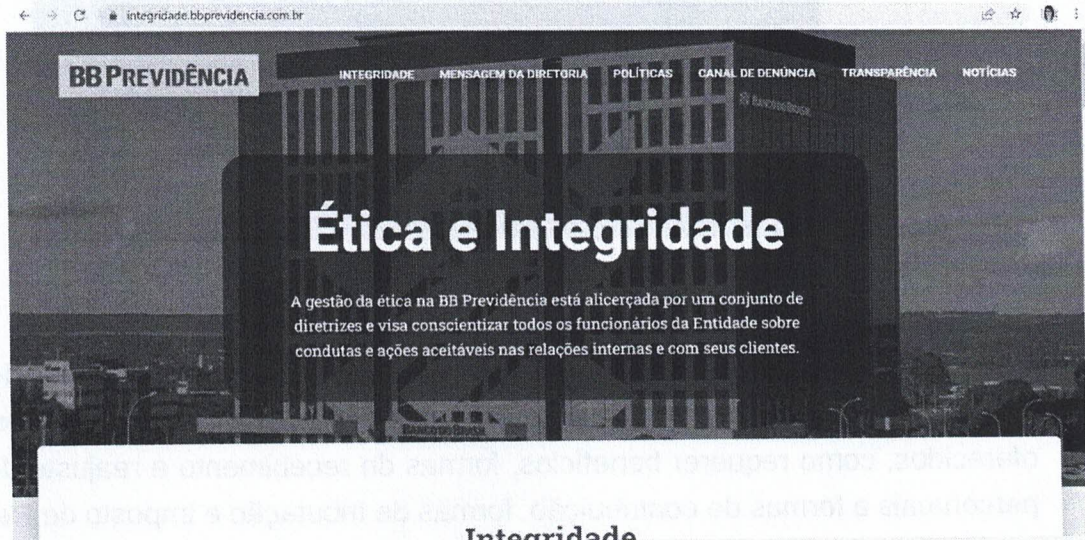
- a. **E-mail institucional** para atendimento exclusivo a Patrocinadores, Participantes e Assistidos;
- b. **Fale conosco:** por meio do portal da BB Previdência na Internet, em área restrita, de uso exclusivo de Patrocinadores, Participantes e Assistidos; e
- c. **SMS:** meio utilizado para comunicar informações operacionais e iniciativas da BB Previdência de forma tempestiva aos clientes.

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

A BB Previdência disponibiliza especialmente voltados para Educação Previdenciária os canais, e iniciativas, recursos e ações de educação financeira listados a seguir, todos em curso na Entidade:

1. Disponibilização do **canal Pense Futuro** dedicado à educação financeira e previdenciária na forma do Blog: <https://bbprevidencia.com.br/blog/>, que de forma dinâmica disponibiliza conteúdos, manuais e cartilhas fornecendo informações econômicas e auxiliando no planejamento da aposentadoria:

gestão da BB Previdência, além de conhecer o conjunto de diretrizes que visam conscientizar cada funcionário sobre condutas e ações aceitáveis nas relações internas, com clientes e fornecedores. O canal recebe denúncias de forma anônima ou identificada, assegurada a confidencialidade e o sigilo das informações prestadas, que são tratadas por área vinculada diretamente à Presidência da BB Previdência.

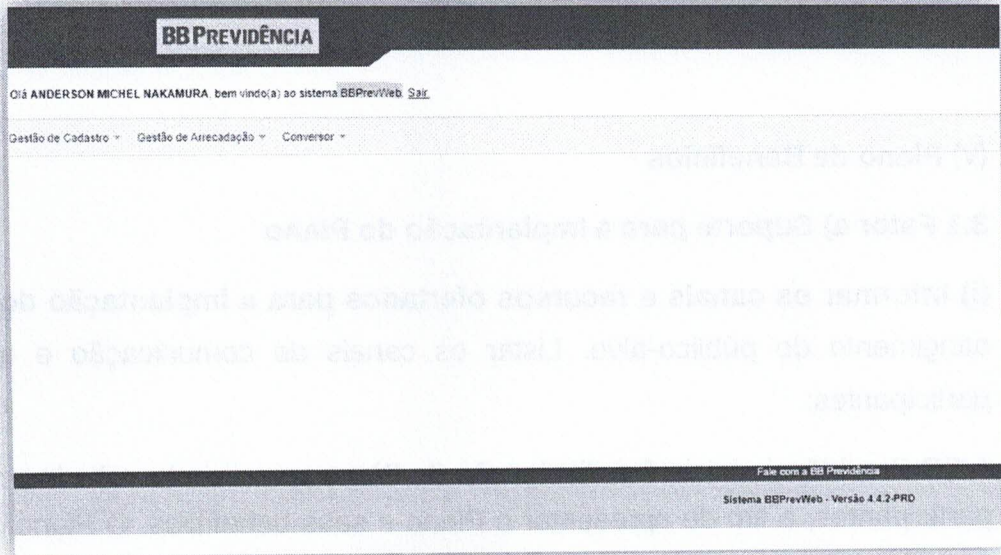


A BB Previdência atende seus Participantes e Assistidos por estes canais:

1. **Site com endereço exclusivo para o Plano** no endereço: <https://bbprevidencia.com.br/bbprevbrasil/>, acessível de forma aberta pela internet aos interessados em conhecer o plano e seus documentos;



aprovação do convênio de adesão. Neste sistema o município trocará informações de adesão dos servidores, arrecadação de contribuições, além de atualizações cadastrais e demais informações relacionadas à administração do plano, conforme tela a seguir:

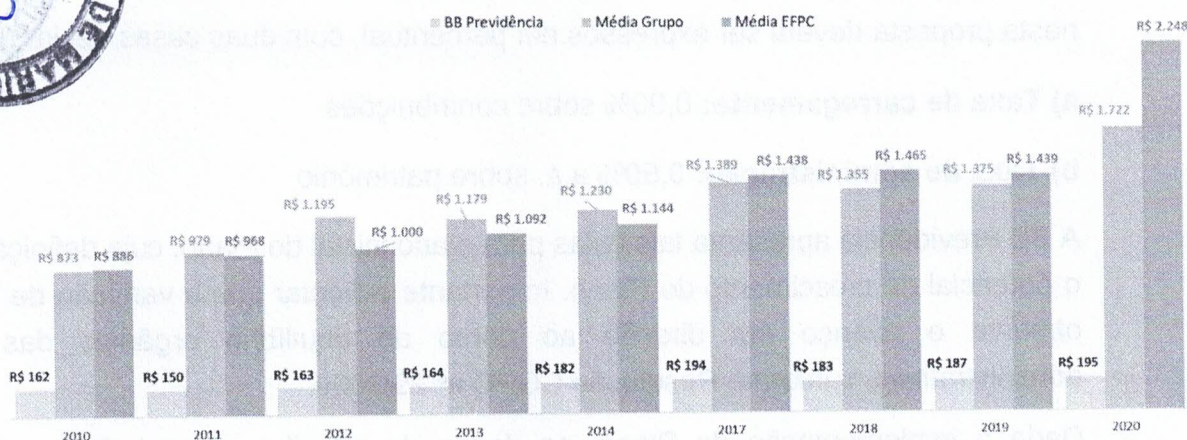


A BB Previdência atende o Patrocinador por meio de equipe dedicada com gerente e especialista de relacionamento exclusivos para direcionamento de demandas às demais áreas de negócio da Entidade. O contato pode ser estabelecido por meio telefônico (celular), e-mail institucional, bem como reuniões virtuais e/ou presenciais.

Para o acompanhamento dos processos e rotinas do Plano, cada Patrocinador indicará seus representantes (se limite de quantidade de acessos) e contará com acesso exclusivo em área restrita no site da BB Previdência, para acompanhamento online de informações sobre o Plano. Para os representantes do Patrocinador, a BB Previdência disponibiliza treinamento acerca do acompanhamento operacional do Plano, além de **Manual de Rotinas Operacionais do Patrocinador**, no qual são abordados assuntos referentes à adesão, arrecadação de contribuições, atualização cadastral, rescisão do vínculo empregatício, licença saúde, requerimento de benefício, relatório anual, informações sobre o site, dentre outras. O documento (tela a seguir) é atualizado sempre que necessário, tendo em vista eventual ajuste nos processos ou regulamento dos planos:



Comparativo de despesas administrativas per capita em relação à média do grupo e EFPC



Observações: 1) em 2010 e 2011 a BB Previdência esteve no Grupo C, de 2012 a 2019 no Grupo B e em 2020 no Grupo 1; 2) não houve publicação de estudos nos anos de 2015 e 2016; 3) De 2010 a 2018 a despesa per capita foi apurada pela média e em 2019 e 2020 também pela mediana; 4) Manteve-se a comparação pela média, para seguir o padrão dos anos anteriores. Fonte: <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos>.

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

Despesa Administrativa/Ativo
0,33%

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021:

Despesa Administrativa/Participante
R\$ 170,13 por Participante ao ano

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

Despesa Administrativa/Receita Administrativa
0,8882%

Cristina Yue Yamanari	Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes e ARPB	9 anos 5 meses e 24 dias	Graduação Administração Especialização Administração Pública MBA Gestão Pública Mestrado Gestão e Políticas Públicas Certificação Anbima CPA-20
-----------------------	---	--------------------------	---

Importante salientar que a BB Previdência conta com estrutura de Colegiado Ampliado, que atua de forma direta na assessoria às operações da Diretoria Executiva, fazendo a interlocução com as equipes de gestão e operação. Tal estrutura conta com o conhecimento e a experiência profissional de 2 (dois) Superintendentes Executivos, que apresentam a qualificação técnica detalhada a seguir:

Nome	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica	Certificações
Ana Cristina de Vasconcelos	11 anos e 1 mês e 10 dia	Graduação Contabilidade e Marketing Especialização em Gestão de Serviços e Gestão em Economia e Previdência	Certificação FGV – Economia e Previdência
Sérgio Maia Reis	18 anos e 9 meses e 15 dias	Graduação em Engenharia Química Pós-graduado em Finanças – Mercado de Capitais	ICSS – Investimentos Anbima CPA-20

b) Informar os anos de experiência da EFPC

A BB Previdência iniciou seu funcionamento e a gestão de planos de benefícios previdenciários, de acordo com a Portaria MPS nº 1.728, de 28.12.1994, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/1994 (cópia anexa), tendo, até a presente data, 27 anos completos de funcionamento.

(iv) Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na



Previdência está zelando pela imagem do Administrador nos negócios de previdência complementar fechada.

- g. **Comissão de Gestão de Investimentos**, é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva na proposição, execução, acompanhamento e deliberação de estratégias estabelecidas nas Políticas de Investimentos. Reúne-se ordinariamente uma vez por semana com a finalidade maior de analisar, discutir, propor e acompanhar a gestão das estratégias estabelecidas nas Políticas de Investimentos dos planos de benefícios e os cenários macroeconômicos, equalizar níveis de informações e uniformizar interpretações e procedimentos que protejam e valorizem o patrimônio dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência. A referida comissão compõe-se pelo Diretor Financeiro e de Investimentos (AETQ); Superintendente de Finanças e Investimentos; Gerente de Investimentos; Coordenador de Investimentos; 02 (dois) Analistas A de Investimentos; e 01 Representante da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.
- h. **Comitê Financeiro**, é órgão de assessoramento ao Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento das Políticas e Diretrizes Gerais de Investimentos da BB Previdência. Reúne-se ordinariamente a cada mês e é composto por 2 membros representantes do Conselho Deliberativo, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos. Mensalmente o Comitê acompanha e avalia os cenários econômicos interno e externo, contando com a assessoria de economistas de mercado, debatendo as movimentações estratégicas a serem adotados para os Planos de Benefícios administrados pela Entidade, na busca pelos resultados definidos nas Políticas de Investimento.

Cada um desses órgãos colegiados de caráter não obrigatório possui o respectivo regimento interno, devidamente aprovados pelas alçadas e competências dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, que seguem ora seguem anexados à presente proposta.

b) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.

A BB Previdência possui estrutura de Auditoria Interna, cujo regimento segue anexo, vinculada diretamente ao seu Conselho Deliberativo.

(i) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

A Diretoria Executiva é composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e de Investimentos (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ) e um Diretor



Para demonstrar a rentabilidade disponibiliza-se anexos os Demonstrativos de Rentabilidade (DNP), bem como os links a seguir, que trazem os arquivos dos RAI (Relatório Anual de Informações) dos últimos 05 (cinco) exercícios, por meio dos quais a Entidade divulga em seu site a informação de rentabilidade anual, em atendimento à Resolução CNPC nº 32/2019, disponível tanto para patrocinadores e participantes, quanto ao público em geral:

- Histórico: <https://bbprevidencia.com.br/relatorio-anual/>
- 2017: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2020/11/Relatorio-Anual-Consolidado-2017.pdf>
- 2018: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2020/11/Relato%CC%81rio-Anual-Consolidado-2018.pdf>
- 2019: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2021/01/Relatorio-Anual-2019.pdf>
- 2020: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2021/01/Relato%CC%81rio-Anual-BB-Previdencia-2020.pdf>
- 2021: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2022/04/Relato%CC%81rio-Anual-BB-Previdencia-2021.pdf>

Importante informar que as informações de rentabilidade não passam pelo monitoramento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), não havendo, portanto, o envio de tais informações àquela autarquia.

(ii) Ativo Total da EFPC (em bilhões) em 31/12/2021:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ bilhões
2021	R\$ 10,125

iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:

Dados presentes nos RAI (Relatório Anual de Informações), disponibilizados nos links informados na resposta ao primeiro item desta.

Ano	Quant. de Participantes
2021	196.698

1.2 Fator b) Governança

a) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação).